



ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Número 34.306 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a ocorrência de eventuais vícios insanáveis na elaboração do projeto básico regente do Pregão Presencial PP nº 003/2018, no que tange ao regramento sobre os custos decorrentes da utilização dos serviços de processamento mensal dos arquivos de remessa e retorno dos empréstimos consignados, e pela não consideração do objeto licitado como ativo financeiro intangível do Estado do Amazonas, sujeito à procedimento licitatório com tipo de julgamento da maior/melhor oferta, deixando de atrair remuneração para a própria Administração Pública;

CONSIDERANDO o Procedimento administrativo para eventual anulação do Pregão Presencial PP nº 003/2018, objeto do Processo nº 01.01.011101.00007425.2020-CASA CIVIL;

RESOLVE notificar a empresa ZETRASOFT LTDA, para apresentar DEFESA ESCRITA nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei Estadual nº 2.794/2003 quanto à eventual reconhecimento de nulidade do Pregão Presencial PP nº 003/2018-CGL e consequentemente do Contrato nº 008/2018-CASA CIVIL.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2020.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 16930

DECLARAÇÃO DE BENS 2020 - NOMEAÇÕES

SERVIDOR (A): MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA
CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
BENS: UM AUTOMÓVEL FIAT SIENA, ANO 2010 E UM AUTOMÓVEL GOL VOLKSWAGEN, ANO 2013/2014.

SERVIDOR (A): RICARDO ADRIANO VIANA BALBY
CARGO: ASSESSOR II
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): STANLEY GOMES CARDOSO JUNIOR
CARGO: CONSULTOR TÉCNICO I
BENS: UM AUTOMÓVEL TOYOTA ETHIOS SEDAN.

SERVIDOR (A): GUSTAVO DE SOUZA DIAS
CARGO: ASSESSOR II
BENS: UM AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN 1.0, ANO 2019.

SERVIDOR (A): KARINA SILVA ROCHA
CARGO: ASSESSOR III
BENS: UM AUTOMÓVEL CORSA CLASSIC, ANO 2011/2012.

SERVIDOR (A): THALITA MOREIRA DE MENEZES
CARGO: ASSESSOR I
BENS: UM AUTOMÓVEL COROLLA XLI, ANO 2017.

SERVIDOR (A): MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA
CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO
BENS: UM AUTOMÓVEL FIAT SIENA, ANO 2010 E UM AUTOMÓVEL

GOL VOLKSWAGEN, ANO 2013/2014.

SERVIDOR (A): GEORDANA SIMONSEN LIMA DE ARAUJO
CARGO: ASSESSOR I
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): TATIANE DE SOUZA PINTO
CARGO: CONSULTOR TÉCNICO I
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): TIAGO MONTEIRO DE PAIVA
CARGO: COORDENADOR DE UNIDADE DE GESTÃO INTEGRADA
BENS: UM AUTOMÓVEL SPIN, FINANCIADO, ANO 2013, UM AUTOMÓVEL IDEA, ANO 2010, COTA NA EMPRESA TMP CONSULTORES E TREINAMENTOS, CASA NO CONDOMÍNIO VIVENDA DAS SAMAMBAIAS, CONTA CORRETE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

SERVIDOR (A): PEDRO PAULO PEREIRA MARTINS DA SILVA
CARGO: ASSESSOR III
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): GLORIA RAQUEL CAVALCANTE MENDONÇA
CARGO: ASSESSOR I
BENS: UM AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20, ANO 2017/2018.

SERVIDOR (A): FELIPE CRUZ FERNANDES
CARGO: ASSESSOR I
BENS: UM AUTOMÓVEL FIAT PALIO, ANO 2013.

SERVIDOR (A): THAISA CARVALHO BATISTA FRANCO DE MOURA
CARGO: ASSESSOR I
BENS: UM AUTOMÓVEL HONDA WR-V, ANO 2019.

SERVIDOR (A): DENIZE SANTOS DE ANDRADE
CARGO: ASSESSOR I
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): ADRIANA VIEIRA FERREIRA
CARGO: ASSESSOR II
BENS: UM AUTOMÓVEL PEOGET, ANO 2014 E UM AUTOMÓVEL AGILE, ANO 2011.

SERVIDOR (A): CRISTINA LUCIANA MOREIRA ROMERO PARENTE
CARGO: CHEFE DE GABINETE
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): LIVIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORIM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
BENS: UM AUTOMÓVEL HYUNDAI - 2.0.

SERVIDOR (A): CAROLINE SKROBOT GROSSO LINDENBERG
CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): PETERSON DE MATOS RIBEIRO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): TAYZ HELENA GUIMARAES DE MOURA MATTOS
CARGO: CONSULTOR TÉCNICO II
BENS: NADA A DECLARAR.

SERVIDOR (A): DANIELLE FERNANDES AMORIM
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
BENS: UMA CASA NO RESIDENCIAL VILA VERDE II, UM APARTAMENTO, CONDOMÍNIO TURIM.

SERVIDOR (A): ELINELSON FERREIRA COLARES
CARGO: ASSESSOR I
BENS: NADA A DECLARAR.

ANEXO I

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO | | | | | | | | |
|--------------------------|-----------|-----------|---------------|------|------|------------|------|------|------------|--|--|
| | | | SUPLEMENTAÇÃO | | | ANULAÇÃO | | | | | |
| | | | FR | ND | REG | VALOR(R\$) | ND | REG | VALOR(R\$) | | |
| Administração da Unidade | | | | | | | | | | | |
| 06.122.0001.2001 | A | 3 | 160 | 3390 | 0001 | 157.500,00 | 3391 | 0001 | 157.500,00 | | |
| TOTAL (R\$) | | | | | | | | | 157.500,00 | | |

Protocolo 16976

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 008/2020-PMAM. ASSINATURA: 23 de julho de 2020. PARTICIPES: PMAM e SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 12.096.451/0001-53. OBJETO: Aquisição de 5.400 quilos de ração para cães adultos e 4.050 quilos de ração para cães em crescimento. VIGÊNCIA: 12 meses, contados data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 183.505,50 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trab.: 06.181.3264.2157.0001; Natureza de Despesa: 33903006; Fonte: 160.

Manaus, 03 de agosto de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 16924

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

Resenha da Portaria nº 633/2020-DETRAN/AM/DA/DP-06/08/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 169/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14.06.2010 que determina o curso obrigatório destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretista, CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar mototaxistas, CONSIDERANDO a necessidade de realizar curso de atualização com a matéria de Direção Defensiva, que consta dos procedimentos para renovação de CNH, nas dependências deste DETRAN-AM, de segunda a sexta-feira das 14:00 às 19:30h, bem como de mototaxista das 18:00 às 22:30h, com o objetivo de tornar aptos, os condutores de veículos a renovarem suas Habilitações e especializar categorias. CONSIDERANDO o teor do memorando nº193/2020-CRT-/DETRAN-AM, de 03/08/2020, da Controladoria Regional de Trânsito; Referente ao período de 05/07/2020 a 31/07/2020. RESOLVE: DESIGNAR para os instrutores e para os servidores que dão apoio no referido curso, os abaixo relacionados e estabelecer a remuneração de 1,40 UBA's, como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 05/07/2020 a 31/07/2020, memorandos nº 193/2020-CRT-DETRAN-AM, de 03/08/2020. Horas Trabalhadas Memo:193 /2020- CRT- DETRAN-AM:01-ARMANDO LIMA DO CANTO - 66h/T, 02- CARLOS ROUCELLI ALVES SIQUEIRA-50h/T, 03- FRANCISCA DIVAFELICIO DE CASTRO- 66h/T, 04-MARIA AUXILIADORA SOUZA CORREA- 45h/T, 05- MARIA SOCORRO VIANA DE SOUZA-45h/T, 06- MIRLAN FREITAS DA SILVA- 55h/T, 07- ROSA RODRIGUES PIRES- 45h/T.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 16953

Resenha da Portaria Nº 634/2020/DETRAN/AM/DA/DP 06/08/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 168/04 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, CONSIDERANDO a necessidade de realizar o

Curso para Condutores Infiratores, nas dependências deste DETRAN-AM, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no horário das 19:00h as 22:00h, com o objetivo de cumprir com a Legislação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e CONSIDERANDO o teor do memorando nº 051/2020- GQCS-DETRAN-AM, de 01/08/2020, da Comissão Organizadora do Curso em Pauta; RESOLVE: I - DESIGNAR para instrutores e para os servidores que dão apoio no referido Curso, os abaixo relacionados e estabelecer a remuneração de 1,40 UBAS, como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 06/07/2020 a 31/07/2020 conforme memorando nº051/2020 de 01/08/2020.01 HELENA CASSIA DA SILVA - 60h/a, 02- DELNANDINA MARIA MACEDO MONTEIRO - 10h/a.03-MARIA LEONICE REIS BATISTA - 15h/a.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 16955

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

Portaria nº 018/2020- GDP/IPEM - AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS-IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 101 de 18 de maio de 2007, CONSIDERANDO a instauração de sindicância preliminar, para apurar a emissão de certificados constantes nos autos IPEM/AM de nºs. 65.280/2018 e 43.943/2016, através da Portaria nº 14/2020-GDP/IPEM-AM; CONSIDERANDO o Memorando de nº 001/2020 - CS, juntado ao processo de n. 0642/2020, na data de 24 de julho de 2020, no qual o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Oswaldo Wanderley da Silva Neto, matrícula nº. 051.162-5G, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

I- PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 14/2020-GDP/IPEM-AM, para apuração dos fatos constantes nos autos do procedimento administrativo de nº 0642/2020 - IPEM/AM; II- A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM em Manaus, 24 de julho de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 16384

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

Espécie: Termo de Contrato nº 006/2020 - SNPH. Data da assinatura: 03/08/2020. Partes: SNPH e RECHE GALDEANO & CIA LTDA. Objeto: serviço de locação de 02 (dois) veículos automotores, tipo *hatchback*, cuja especificação consta no Projeto Básico e na Compra de Ata Externa (CAE) nº 001/2020 - SNPH; Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2019 do Governo do Estado do Roraima, que passam a fazer parte integrante do contrato. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 33.336,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 25203, Programa de Trabalho 26.122.0001.2001, Fonte 01450000, Natureza da Despesa 33903306, emitida em 03/08/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00220, no valor de R\$ 13.704,80, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. Processo: 055/2020 - SNPH.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 03 de agosto de 2020.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 16906

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

Espécie: Termo de Contrato nº 005/2020 - SNPH. Data da assinatura: 03/08/2020. Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e PRODAM - PROCESSAMENTO DE

DADOS AMAZONAS S.A. Objeto: Prestação de Serviço de Hospedagem de Sistemas no caso o Portal da Transparência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 6.254,76 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 26.122.0001.2643.0001, Unidade Orçamentária: 25203; Fonte: 01450000; Natureza da Despesa: 33904003; Nota de Empenho nº 00218/2020, emitida em 31/07/2020, no valor de R\$ 2.571,40. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. Processo: 119/2020 - SNPH. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 03 de agosto de 2020.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 16910

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO,
PORTOS E HIDROVIAS - SNPH**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019 - SNPH. Data da assinatura: 02/08/2020 Partes: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e PRODAM - PRO-CESAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Valor Global: 30.695,88 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904006, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE00219 em 31/07/2020, no valor de R\$ 12.704,68, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício financeiro seguinte. Processo: 118/2020 - SNPH. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 02 de agosto de 2020.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 16914

**Agência Reguladora dos Serviços
Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM**

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CERCON/ARSEPAM

O Diretor Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON, no uso de suas atribuições previstas no art. 12, inciso V da Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, e, CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui como fundamento a cidadania e a dignidade da pessoa humana, bem como ter por escopo tanto a construção de uma sociedade livre, justa e solidária como a promoção do bem de todos e ainda a redução das desigualdades sociais, CONSIDERANDO ser dever do Poder Público e seus órgãos assegurar as pessoas com deficiência, bem como as pessoas com transtornos mentais, o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, o amparo à infância e à maternidade, além de outros que propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; CONSIDERANDO os objetivos instituídos na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como na Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion) e na ABNT/NBR 9050:2015; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o disposto na Emenda a CE 65 de 19 de dezembro de 2008 que da nova redação ao caput e inciso I do art. 255 da Constituição do Estado do Amazonas, e que acrescenta o §1º e incisos I e II e transforma o parágrafo único em §2º. CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e §1º e §2º do Art. 2º e §1º, §2º e §3º da Lei nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, que transforma a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM em Agência Reguladora dos Serviços Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, mantida a sua natureza de autarquia, dotada de Poder de Polícia Administrativa para regular e controlar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como que a competência regulatória da ARSEPAM compreende a normalização, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos; CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019 em seu Artigo. 44º que dispõe acerca da absorção das atividades da extinta Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, fazendo saber que a partir daquela data a execução e implementação de políticas públicas voltadas à Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência e que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências e suas famílias, de acordo com as políticas de governo e deliberações dos Conselhos específicos fica, agora, sob a competência desta; CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o disposto no art. 39 a 51 da Lei Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015. CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o disposto no art. 3º. A,

da Lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion); RESOLVE alterar o Art. 17º, II; Art. 18º, caput, §2º, §3º e §4º; Art. 26º, II e Art. 27º, da Resolução nº 005/2019 - CERCON/GDP/ARSAM:

Seção I

DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DO PASSE LEGAL

Art. 17. Para solicitação do Passe Legal o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de solicitação do Passe Legal Intermunicipal Rodoviário;
II - laudo médico fornecido por profissional habilitado, com a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) da deficiência; (Redação alterada pela lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020).
III - 01 (uma) foto 3X4 recente, em perfeito estado e não podendo conter rasuras;

IV - cópia de documento oficial de identificação com foto;

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos trinta dias);
Parágrafo único. No caso dos acompanhantes, deverão ser apresentados, para efeito de cadastro a cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF de até 03 (três) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, e Laudo Médico apontando a necessidade de acompanhante.

Art. 18. Após a conclusão do procedimento de cadastro na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, a lista dos beneficiários previamente homologada, será enviada ao setor responsável pela confecção das carteirinhas do Passe Legal.

§ 1º A análise da documentação pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania será concluída no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da documentação completa do usuário.

§ 2º Após a análise do setor de atendimento, este remeterá ao setor de confecção do Passe Legal as solicitações de carteirinhas para que elas sejam expedidas pela SEJUSC em até 30 (trinta) dias úteis.

§ 3º Em caso de deficiência irreversível, a carteirinha será expedida por tempo indeterminado, devendo o beneficiário fazer o recadastramento a cada 05 anos, a fim de atualizar os dados junto à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e desta forma será expedido um novo passe legal em substituição ao atual. (Redação alterada pela lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020).

§ 4º Para a renovação do passe legal é necessário apresentar os seguintes documentos conforme estabelecido nos incisos III, IV, V e VI do artigo 17 desta resolução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Até a disponibilização da emissão do Passe Legal no Município de domicílio do solicitante ou entre a solicitação e a entrega da identificação a que alude o art. 16, serão exigidos cumulativamente, para a fruição do benefício:

I - laudo médico fornecido por profissional habilitado, com o CID da deficiência; (Redação alterada pela lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020);

II - cópia de documento oficial de identificação com foto;

III - cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos trinta dias);

Art. 27. Ficam expressamente revogadas as Resoluções nº 008/2018 e nº 001/2019 - CERCON/GDP/ARSAM, bem como revogam-se as disposições em contrário da Resolução nº 002/2009 - CERCON/GDP/ARSAM e Resolução nº 005/2019 - CERCON/GDP/ARSAM, no que concerne exclusivamente aos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus/AM, 18 de fevereiro de 2020.

ACRAM SALAMEH ISPER JR

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 16882

**Agência de Defesa Agropecuária e
Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF**

RESENHA Nº 053/ADAF/AM

Autorizações de viagens, diárias e passagens é que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.

Nome; Cargo; Destino; Período; Objeto;

01 Carleu Barba Soares; Técnico de Fiscalização Agropecuária; Gerardo Lima Bezerra; Coordenador Local II; Haruo Takatani; Fiscal Agropecuário-Médico Veterinário, Rio Preto da Eva; 19/08/2020; Realizar ação de combate a clandestinidade e fraude econômica no Município de Rio Preto da Eva em operação conjunta com outros órgãos; Cristiano da Silva Klehm; Fiscal Agropecuário-Engenheira Agrônoma; Hélio Aparecido de Matos Filho;